

MUDANÇA NA LEI

POLICIAL TERÁ PERMISSÃO PARA ENGANAR PEDÓFILOS

Nova lei autoriza uso de outra identidade para combater crimes

✎ **KATILAINE CHAGAS**
 ✎ **VICTOR MUNIZ**

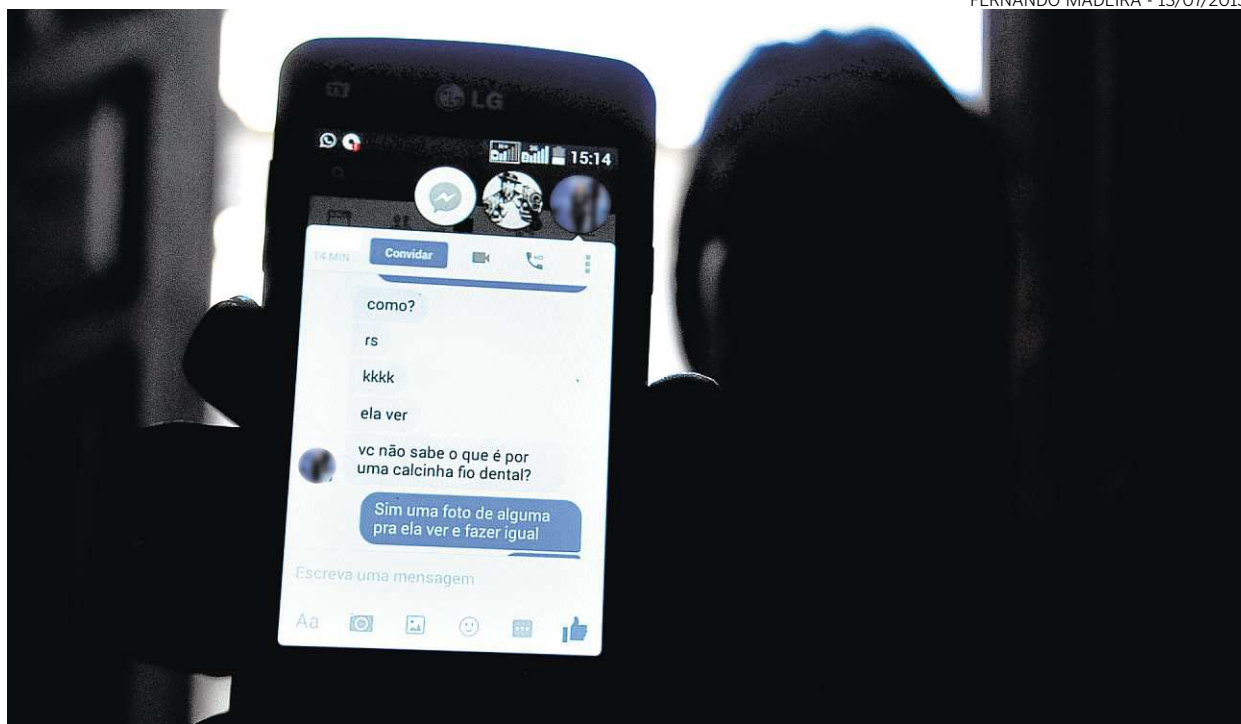
Policiais que investigam crimes sexuais contra crianças e adolescentes vão poder usar novas identidades para se infiltrar em organizações criminosas envolvidas nesse tipo de crime, seja de forma física ou virtual.

A medida passou a valer na última segunda-feira, quando a Lei 13.441 de 8 de maio de 2017 foi sancionada pelo atual presidente, Michel Temer.

Antes, esse tipo de infiltração de agentes policiais em quadrilhas só era permitido em investigações relacionadas a tráfico de drogas e combate ao crime organizado.

O delegado Lorenzo Pazolini, titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em entrevista à TV Gazeta, explicou os pontos da nova medida, que considerou necessária para a maior eficiência do trabalho policial.

“O policial será inserido no contexto da organização criminosa. Notou-se que o crime de troca de vídeos e



Pedófilos abordam vítimas pelo Facebook: em 2015, grupo fingiu ser agente de modelos para aliciar meninas

imagens com conteúdo pornográfico infantil, existe, sobretudo, em uma rede social fechada, em que os seus seguidores se conhecem, possuem relacionamento prévio e de confiança”, diz.

Pazolini ainda explicou que o agente policial poderá ter, inclusive, uma

nova carteira de identidade para exercer a função.

“Além da questão virtual, o policial pode assumir nova identidade no meio físico. Pode ir até o cartório de registro civil e receber uma nova identidade. Assim ganha mais condições de ingressar nesses grupos fecha-

dos, identificar quem é o líder e seus seguidores, utilizando técnicas investigativas”, explicou.

Apesar da nova lei permitir essa atuação velada da polícia, Pazolini explicou que a atividade só poderá ser utilizada com autorização judicial.

“O policial não pode fazer isso por conta própria. O delegado de polícia deve oferecer uma representação legal, o promotor de Justiça oferecer um parecer e o juiz de direito decidir se aquele instrumento é legítimo ou não para aquela situação”, explicou.

AVANÇO



“Além da questão virtual, o policial pode assumir nova identidade no meio físico. Pode ir até o cartório de registro civil e receber uma nova identidade”

LORENZO PAZOLINI
 DELEGADO

Lorenzo comemorou a sanção da nova lei e disse que esse é mais um passo importante no combate aos crimes sexuais contra menores. “Essa lei é mais uma ferramenta a serviço da sociedade e da polícia, para se combater um crime da pior espécie”, ressaltou.

ENTENDA AS MUDANÇAS

PONTOS MAIS IMPORTANTES

A legislação sancionada na última segunda-feira pelo presidente Michel Temer dispõe sobre novas regras para a investigação de casos de pedofilia. A infiltração de agentes de polícia na internet obedecerá às seguintes regras:

▼ Autorização

Será precedida de autorização judicial, que estabelecerá os limites da infiltração para obtenção de prova;

▼ Prazo

Não poderá exceder o prazo de 90 dias, sem

prejuízo de eventuais renovações, desde que o total não exceda a 720 dias e seja demonstrada sua efetiva necessidade.

▼ Relatórios

A autoridade judicial e o Ministério Público poderão requisitar relatórios parciais da operação de infiltração antes do término.

▼ Requisito

A infiltração de agentes de polícia na internet não será admitida se a prova puder ser obtida por outros meios.

▼ Sem crime

Não comete crime o

policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes.

▼ Bancos de dados

Os órgãos de registro e cadastro público poderão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada.

Dados coletados por infiltrados passam a valer como provas

Os dados coletados pelo policial infiltrado passarão a valer como provas para a Justiça, durante o processo criminal. Essa é mais uma das novidades da Lei 13.441, sancionada no último dia 8 de maio, que permite a infiltração do agente policial em organizações criminosas envolvidas em pedofilia.

O delegado Lorenzo Pazolini, titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), explicou como a in-

vestigação funcionava antes da lei.

“Podia-se utilizar perfis falsos, mas isso não era considerado meio de prova. Utilizávamos só para chegar até o acusado. Com a comprovação do crime, e através de mandado de busca e apreensão, íamos até a residência dele e eram apreendidas as máquinas, HDs, qualquer dispositivo de acesso à internet que comprovava a atividade criminosa”, revelou.

Com a nova lei, essa si-

tução muda. Todos os dados coletados pelo policial durante a investigação, como, por exemplo, conversas em redes sociais do criminoso com as vítimas, passam a valer na Justiça.

“A partir do advento da lei, o policial assume a nova identidade, coleta os dados infiltrado, e isso vai ser uma prova lícita, que vai possibilitar a condenação desses acusados em juízo. Essa é a grande diferença”, explicou Pazolini.

MUDANÇA NA LEI

PEDOFILIA

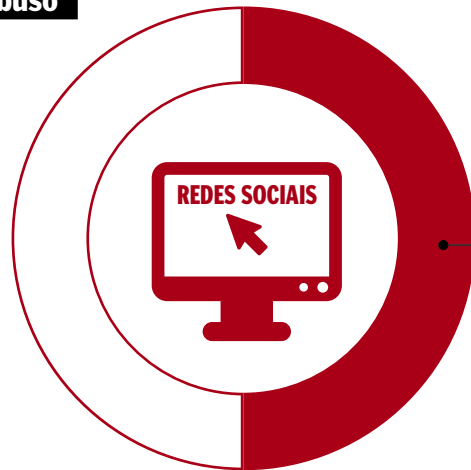
Lei

O que é

§ A lei nº13.441/2017 permite a infiltração do agente policial em organizações criminosas de abuso de crianças

CASOS

Abuso



50%

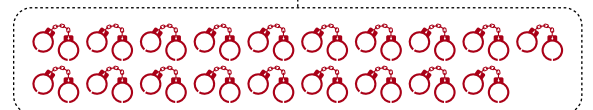
dos casos investigados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) começaram nas **redes sociais**

Foram presas pelo crime de abuso sexual infantil

60 pessoas em 2016



19 pessoas em 2017


Dicas para os pais

• LIBERAÇÃO DE USO

Ao liberar o uso da internet, os pais devem impor condições e orientar os filhos

• REGRAS

Não permita que a criança use a internet no local onde dorme

• ORIENTAÇÃO

É fundamental orientar os filhos a não publicarem em redes sociais nada que não possa estar num outdoor

• FILTROS

Instale filtros de conteúdo e aplicativos de monitoramento remoto no computador e no smartphone para saber onde as crianças e os adolescentes estão navegando

• COMPUTADOR

Mantenha o computador em local de fácil visualização para os pais. Evite que fique em ambiente onde só a criança e o adolescente tenham acesso

Infografia | Marcelo Franco

METADE DOS CASOS TEM INÍCIO NAS REDES SOCIAIS

Este ano 19 pessoas já foram detidas por abuso infantil

✎ VICTOR MUNIZ
vmelo@redgazeta.com.br

A cada dez casos de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, investigados pela DPCA, na Grande Vitória, cinco tiveram início nas redes sociais. De acordo com o delegado Lorenzo Pazolini, só no ano passado, 60 pessoas foram presas

ANO PASSADO

60

presos

É o número de pessoas que foram detidas por abuso sexual infantil em 2017 no Estado.

pelo crime de abuso sexual infantil. Em 2017 são 19 detidos.

A nova lei vai facilitar este tipo de investigação. “A partir da identificação do IP, com autorização judicial e acompanhamento do Ministério Público, monitorar vamos monitorar grupos fechados que se reúnem

para produzir material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes”, ressaltou Pazolini.

O delegado ainda explicou como agem os pedófilos que atraem crianças pelas redes sociais. Segundo ele, a falsa sensação de impunidade e anonimato fazem com que os bandidos

ANONIMATO

“Na rede social, o pedófilo pensa que o anonimato é garantido, o que é uma ilusão”

LORENZO PAZOLINI
DELEGADO

usam perfis de internet para iniciar os contatos com as vítimas.

“Através da rede social, o pedófilo pensa que o anonimato é garantido, o que é uma ilusão. Quando chegamos a ele, demonstra uma grande surpresa por ser descoberto”, revela Lorenzo Pazolini.

ANÁLISE

Medida facilita apuração de casos

“A figura do agente infiltrado já existe na Lei do Crime Organizado e vai haver agora com os crimes na internet. É uma questão processual que agora vai entrar no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em algumas situações previstas no Código Penal, como estupro de vulnerável (quando a vítima é menor de 14 anos ou

quanto tenha algum tipo de deficiência ou que estava embriagada ou dopada, impossibilitando responder pelo próprio corpo). O objetivo disso é facilitar a apuração dos casos tanto quanto à comprovação quanto à identificação do suspeito. Essa mudança está ampliando a quantidade de instrumentos probatórios. Isso é uma ten-



tativa de facilitar a investigação e a elucidação dos crimes. É uma contribuição, enfim.”

—
FELIPE TEIXEIRA SCHWAN
ADVOGADO E MESTRE EM DIREITO E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Crianças e adolescentes são alvos também de discriminação

Cartilha preparada por médicos mostrou que 37% das crianças e adolescentes foram expostos à discriminação na internet nos últimos 12 meses, segundo o documento lançado em 2015, chamado “Saúde de Crianças e Adolescentes na Era Digital”.

Num universo de 29,7 milhões de crianças e adolescentes de 9 a 17 anos, 80% são usuárias da internet, de acordo com o documento preparado pela So-

iedade Brasileira de Pediatria (SBP).

Os 37% representam cerca de 8,8 milhões de crianças e adolescentes que são expostos aos discursos de ódio, intolerância e violência. Os dados apontaram também que 20% foram tratadas de forma ofensiva na rede, no que é chamado de cyberbullying.

O estudo apontou também interesses ou preocupações e medos da faixa etária. Segundo a amostra,

17% procuraram informações sobre como emagrecer. E 10% consultaram formas para machucar a si mesmo, no que é chamado de self-cutting. Além disso, 8% relataram formas de experimentar ou usar drogas.

Outro dado preocupante exposto pelo manual: 7% pesquisou por formas de cometer suicídio.

O manual foi lançado para orientar médicos, pais, educadores, crianças e adolescentes.